

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____/_____/_____

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____/_____/_____
 Número: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2015

PERÍODO: 2015 A 2016

PRESIDENTE: JULIO FERRARI VICE-PRESIDENTE: CARLOS RENATO LINO
 1º SECRETÁRIO: RODRIGO PEREIRA 2º SECRETÁRIO: LUCAS NOULAIS

ASSUNTO:
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2015

INICIATIVA:
 EDIL JULIO CEZAR FERRARI CECOTI

HISTÓRICO:

cria a comenda Hoffni Arruda, no Município de Cachoeiro de Itapemirim

*Arquivado conforme o artigo 120 do Regimento Interno.
 Em 27/2/2016*

LEITURA: 24 / 03 / 2015

1ª DISCUSSÃO: _____/_____/_____

2ª DISCUSSÃO: _____/_____/_____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação X
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de



28

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ___/2015

DOCUMENTO: PRE
PROTOCOLO GERAL: 32502
NÚMERO PRÓPRIO: 6
DATA PROTOCOLO: 18/03/15

**CRIA A COMENDA HOFFNI ARRUDA,
NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM.**

Art. 1º – Fica criado a “Comenda Hoffni Arruda”, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, para homenagear aqueles que militam contra a homofobia.

Art. 2º - A Comenda será entregue **anualmente**, em sessão solene, à 01 (hum) homenageado, na data de 17 de Maio - Dia de luta contra a homofobia - criada pela lei municipal 6845/2013.

Paragrafo primeiro - O Núcleo Pedra de apoio e assistência ao LGBTT, em parceria com a Gerência de Direitos Humanos indicará com antecedência a Câmara Municipal em ofício o nome do homenageado, que será **uma** por ano, e com currículo que comprove a militância contra a homofobia.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de Março de 2015.


JULIO CESAR FERRARI CECOTI

Vereador – PV

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Hoffni Arruda, era militante do Movimento Social LGBT, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, tendo falecido em 2014. Ele sempre lutou bravamente em prol de um mundo sem homofobia, em favor da democracia, dos direitos humanos, coordenando ações que visavam construir uma sociedade sem discriminação, com o reconhecimento das diferenças individuais de cada ser humano.

Assim, espero que essa proposta seja bem acolhida pelos Nobres Vereadores e que após sua tramitação, seja finalmente deliberada e aprovada na devida forma regimental.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de Março de 2015.



JULIO CESAR FERRARI CECOTI
Vereador – PV

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



LX

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ___/2015

DOCUMENTO:	PRE
PROTOCOLO GERAL:	32502
NÚMERO PRÓPRIO:	6
DATA PROTOCOLO:	18/03/15

**CRIA A COMENDA HOFFNI ARRUDA,
NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM.**

Art. 1º – Fica criado a “Comenda Hoffni Arruda”, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, para homenagear aqueles que militam contra a homofobia.

Art. 2º - A Comenda será entregue **anualmente**, em sessão solene, à 01 (hum) homenageado, na data de 17 de Maio - Dia de luta contra a homofobia - criada pela lei municipal 6845/2013.

Paragrafo primeiro - O Núcleo Pedra de apoio e assistência ao LGBTT, em parceria com a Gerência de Direitos Humanos indicará com antecedência a Câmara Municipal em ofício o nome do homenageado, que será uma por ano, e com currículo que comprove a militância contra a homofobia.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de Março de 2015.


JULIO CESAR FERRARI CECOTI

Vereador – PV

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Hoffni Arruda, era militante do Movimento Social LGBT, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, vindo a falecer em 2014. Ele sempre lutou bravamente em prol de um mundo sem homofobia, em favor da democracia, dos direitos humanos, coordenando ações que visavam construir uma sociedade sem discriminação, com o reconhecimento das diferenças individuais de cada ser humano.

Assim, espero que essa proposta seja bem acolhida pelos Nobres Vereadores e que após sua tramitação, seja finalmente deliberada e aprovada na devida forma regimental.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de Março de 2015.


JULIO CESAR FERRARI CECOTI
Vereador – PV

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

06
②

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2015

INICIATIVA: Vereador Júlio César Ferrare Cecotti

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise *Cria a Comenda Hoffni Arruda, no Município de Cachoeiro de Itapemirim.*

O objetivo da Comenda é homenagear aqueles que militam contra a homofobia. A Comenda deverá ser entregue a um homenageado, anualmente, em sessão solene, no dia 17 de maio – dia de luta contra a homofobia.

2. No que tange à forma, o projeto não obedece os preceitos constantes no art. 133 e, principalmente, ao § 1º do art. 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que dispõem especificamente sobre resoluções:

Art. 133 – Os projetos de resolução destinar-se-ão a regular matérias de caráter político ou administrativo de competência privativa da Câmara e assuntos de sua economia interna, com efeitos exclusivamente internos.

Parágrafo único – Aplicar-se-ão aos projetos de resolução as normas específicas aos decretos legislativos.

Art. 132 – Os decretos legislativos destinar-se-ão a regular matérias de competência privativa da Câmara, independente de sanção do Prefeito, devendo ser usados para atos que tenham efeitos externos.

§ 1º - Os projetos de decreto legislativo poderão ser apresentados pelos membros da Mesa ou por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara.

§ 2º - A tramitação dos projetos obedecerá, quanto aos prazos, aos fixados para os projetos em regime de urgência.

§ 3º - A aprovação de decreto legislativo dependerá do voto da maioria simples, exceto nos casos em que este Regimento exigir “quorum” qualificado.

§ 4º - Os decretos legislativos serão promulgados pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Portanto, para que não haja irregularidade que enseje a devolução da matéria por desobediência ao disposto no art. 132 do RI, necessário que, ao menos, um terço dos vereadores subscreva a presente propositura.

3. Quanto à matéria, a Câmara Municipal possui competência para conceder títulos honoríficos às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, conforme dispõem a Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, XXV e o Regimento Interno desta Casa de Leis, especificamente em seu art. 57, XVIII:

Art. 42, LOM – Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

XXV – conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Art. 57, RI – Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras enumeradas no art. 42 da LOM, as seguintes atribuições:

(...)

XVIII – conceder títulos de “Cidadão Cachoeirense”, “Cachoeirense Ausente no 1”, “Cachoeirense Presente no 1”, “Mulher Cachoeirense”, “Cachoeirense do Século”, “Medalhas de Honra ao Mérito Legislativo”, ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

Dessa forma, a propositura encontra-se adequada às hipóteses de competência do Poder Legislativo Municipal.

Assim, é o nosso parecer no sentido de que os vícios apresentados no projeto são sanáveis com a subscrição sugerida.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do art. 115, IV do RI.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de março de 2015.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS

Procurador Legislativo

OAB/ES 15.389

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08
[Signature]

OF/PLG Nº. 044/2015

DATA: 07/04/2015

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 VEREADOR: DAVID ALBERTO LÓSS

OFICINA OFEP
 NÚMERO GERAL 33253
 NÚMERO PRÓPRIO 14
 DATA PROTOCOLO 07/04/15

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa **para parecer** a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	PL Nº.	P. RESOL. Nº:	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
<u>042/2015</u>	<u>060/2015</u>	<u>006/2015</u>		
<u>043/2015</u>	<u>062/2015</u>			
<u>057/2015</u>	<u>056/2015</u>			
<u>059/2015</u>				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
 Presidente

Recbido em
07/04/2015
[Signature]

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR" **Adição para o Parecer - O SENHOR DE TRÊS DIAS**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

09

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2015

INICIATIVA: Júlio Cesar Ferrari Cecotti

RELATOR: Vereador Fabrício Ferreira Soares

RELATÓRIO:

CRIA A COMENDA HOFFNI ARRUDA, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM”.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2015.


DAVID ALBERTO LÓSS – Presidente


FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Relator


LEONARDO PACHECO PONTES - Membro

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

- 1 - 18 / 03 / 15 - Protocoladas 5 folhas
- 2 - 20 / 03 / 2015 - Recurso Judicial - fls 08/07
- 3 - 07 / 04 / 2015 - pp/16 nº 014/2015 à Comissão de Constituição fls. 08
- 4 - 27 / 04 / 2015 - Recurso da Comissão de Constituição - fls. 09
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -